

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº. 1231/2015

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 02 de junho de 2015.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2015, às 19h00 min, em sua sede própria, reuniu-se em sessão Ordinária a Câmara Municipal de Rio Novo, sob a presidência do vereador Vinícius Carvalho de Araujo e com a presença dos seguintes vereadores: Sebastião José Esperança, Dionísio Da Dalt Neto, Eder Lima Moreira, José Adriano Tostes Xavier, Carlos Alberto do Carmo Mattos, Guilherme de Souza Nogueira e Dulcimar Prata Marques. Ausente o vereador Allan Martins Dutra Borges. **ATA** – Dispensada a leitura da Ata nº. 1229/2015, foi à mesma aprovada por unanimidade dos presentes. **EXPEDIENTE – 01 – EMENDAS MODIFICATIVAS E EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 006/2015.** Altera a redação do Inciso III, do § 1º, Art. 1º; Altera redação do Art. 2º e acrescenta o Art. 3º no Projeto de LEI 006/2015 que “Dá novos prazos para cumprimento da Lei 1023 de 26/12/2008 e dá outras providências.” **MODIFICATIVAS:** 1 - No Inciso III de que trata esta emenda, onde se lê “III-180 (centro e oitenta dias) para a conclusão efetiva da obra;” passa-se a ler a seguinte redação: “III – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão da obra;” 1 - No Art. 2º onde se lê “Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”, passa-se a ler a seguinte redação: “Art. 2º - Os prazos de que tratam os incisos I, II e III, do § 1º, Art. 1º desta Lei passarão a vigorar a partir do fornecimento de infraestrutura mínima que permita a instalação das Empresas (água, luz, esgoto e rede de captação de água pluvial).” **ADITIVA:** Fica criado o Art. 3º com a seguinte redação: “Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.” Sala das Sessões “Messias Lopes”, Rio Novo, 01 de junho de 2015. Vereadores Proponentes: Vinicius de Carvalho Araújo. Dulcimar Prata Marques. Eder Lima Moreira. Allan Martins Dutra Borges. Dionísio Da Dalt Netto. Sebastião José Esperança. **JUSTIFICATIVA DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI 006/2015:** No dia 29 de maio (sexta-feira), as 15h, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Rio Novo os vereadores supracitados e 7 (sete) empresários, dos 10 (dez) que hoje possuem terrenos para investimentos no “Mini Distrito Industrial de Rio Novo”. Após ampla discussão e explanação de quase todos eles quanto à impossibilidade de investimento imediato no local devido à crise enfrentada em todo país e não tendo havido alguém entre eles que dissesse não ter a intenção de construir no local, ou seja, afirmando ser temporário o não investimento, vereadores presentes e empresários chegaram, em consenso, às emendas acima apresentadas. Deve-se, portanto, seguir à apresentação do plenário para discussão e posterior votação. Sala das Sessões “Messias Lopes”, Rio Novo, 01 de junho de 2015. Vereadores Proponentes: Vinicius de Carvalho Araújo. Dulcimar Prata Marques. Eder Lima Moreira. Allan Martins Dutra Borges. Dionísio Da Dalt Netto. Sebastião José Esperança. **02 – PROJETO DE LEI Nº. 006/2015.** Altera a redação do Inciso III, do § 1º, Art. 1º; Altera redação do Art. 2º e acrescenta o Art. 3º no Projeto de LEI 006/2015 que “Dá

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

novos prazos para cumprimento da Lei 1023 de 26/12/2008 e dá outras providências.” Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal. **03 – Projeto de Lei Nº. 007/2015** que “Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2015.” Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal de Rio Novo. **04 – Projeto de Lei 009/2015, de 15/05/2015**, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências”. PARECER prévio - Solicitação da Presidência da Câmara. O Projeto de Lei 009/2015 de 15/05/2015, remetido pelo Executivo à Câmara Municipal através do ofício PM/2015/0147, tem por objetivo cumprir o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - que regulamenta os artigos 163 e 169 d a Constituição Federal, com vistas à elaboração do orçamento público municipal para o próximo exercício financeiro de 2016. Integram o Projeto, os Anexos demonstrativos das prioridades, metas, riscos e disposições inerentes à execução orçamentária. Pretende-se a obtenção de adequada gestão patrimonial, para a devida transparência, principalmente em se tratando do mandato final do quadriênio administrativo. Trata-se, portanto, de um Projeto de Lei Constitucional, regular e legítimo quanto à sua iniciativa e autoria, que certamente será encaminhado às Comissões Permanentes para respectivos pareceres necessários à discussão e votação em plenário. Câmara Municipal de Rio Novo, 20 de maio de 2015. Brenildo Ayres do Carmo. Assessor Jurídico. 28977/ OABMG. **05 – Projeto de Lei nº. 009/2015**. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências. Rio Novo, 15 de maio de 2015. Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal de Rio Novo. **06 – EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 010/2015**. Que “Institui o Programa Municipal de Transporte para Ensino Superior e Curso Técnico e toma outras providências.” EMENDA MODIFICATIVA: No §10 do Art. 4º onde se lê “§10 – O reajuste, após devido estudo técnico, será feito por Decreto do Executivo, mediante devidas justificativas” passa-se a ler a seguinte redação: “§10 – A Câmara Municipal de Rio Novo, representada pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social ou por quem a Mesa Diretora designar, deverá ter, obrigatoriamente, ciência e participação nas etapas do estudo técnico de que trata o parágrafo anterior, antes da promulgação do Decreto de que trata o parágrafo subsequente.” EMENDA ADITIVA: Fica criado o §11, no Art. 4º, contendo a seguinte redação: “§11 – O reajuste, após devido estudo técnico e em conformidade com o que determina o parágrafo anterior, será feito por Decreto do Executivo, mediante devidas justificativas”. JUSTIFICATIVA DA EMENDA: A inclusão da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social ou de quem a Presidência designar, obviamente mediante consulta aos demais vereadores neste caso, visa garantir a ampla participação desta casa de leis nas etapas do estudo técnico para o reajustamento de valores do Transporte dos Estudantes. Além disso, e ainda mais importante, também com esta inclusão, a Câmara, como representante do povo, se compromete a convidar os Estudantes, através de sua Comissão, para participarem efetivamente das discussões que tenham como foco alguma alteração, revisão ou publicação de legislação acerca do Transporte Escolar para Juiz de Fora. Ou

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

seja, garantindo, assim, o pleno conhecimento dos usuários do programa instituído por esta Lei. Sala das Sessões “Messias Lopes”, Rio Novo, 01 de junho de 2015. Vereador Proponente: Vinicius de Carvalho Araújo. **07 – PROJETO DE LEI Nº. 010/2015.** Que “Institui o Programa Municipal de Transporte para Ensino Superior e Curso Técnico e toma outras providências.” Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal. **08 – Assessoria Jurídica. Projeto de Lei 011/2015 que institui** “Autoriza o pagamento do Piso Nacional para os Agentes que menciona”. PARECER prévio - Solicitação da Presidência da Câmara. O Projeto de Lei 011/2015 em epígrafe, remetido à Câmara Municipal pelo Executivo, em seu preâmbulo, pretende autorização ao Executivo para pagamento do Piso Nacional estabelecido pela Lei Federal 12.994/2014, como remuneração aos Agentes Epidemiológicos e Comunitários de Saúde. Na realidade, a remuneração devida aos citados servidores é uma determinação já estabelecida pela legislação federal, conforme recursos repassados pela União. Em anexo à mensagem de remessa do projeto, a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro mencionando a dotação orçamentária e os recursos mencionados no artigo 2º, ou seja, “transferência dos recursos por parte do Governo Federal” além da receita própria municipal. Trata-se, portanto, de projeto legal quanto à sua autoria e iniciativa, para ser remetido às Comissões Permanentes com vistas a pareceres necessários ao prosseguimento do processo legislativo. Câmara Municipal de Rio Novo, 20 de maio de 2015. Brenildo Ayres do Carmo. Assessor Jurídico. 28977/ OABMG. **09 – Comissão de Finanças e Orçamento. Projeto de Lei 011/2015** “Autoriza o pagamento do Piso Nacional para os Agentes que menciona”. Em análise ao projeto em epígrafe, a Comissão de Finanças e Orçamento pelos vereadores que a integram, vem propor de forma unânime, as seguintes Emendas Modificativas aos Artigos 2º e 5º na forma seguinte: I – Emenda Modificativa Proposta à Redação do Artigo 2º - Redação Original do art. 2º do PL 011/2015. “Tão logo haja a transferência dos recursos por parte do Governo Federal, fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a pagar aos Agentes de Combate às Endemias, o valor do piso nacional determinado pela Lei Federal nº. 12.994/2014, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais”. Nova Redação do Artigo 2º: Art. 2º - Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º - A redação atribuída pela Lei 12.924 de 17 de Junho de 2014, o Piso Salarial Profissional dos Agentes de Combate às Endemias, no Município de Rio Novo, é fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. II – Emenda Modificativa Proposta à Redação do Artigo 5º. – Redação Original do Art. 5º do PL 011/2015. “Esta Lei entra em vigor no dia primeiro do mês subsequente à sua publicação.” Nova Redação do Artigo 5º: Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2015. Rio Novo, 01 de junho de 2015. Guilherme de Souza Nogueira. Presidente. Sebastião José Esperança. Vice-Presidente. Allan Martins Dutra Borges. Membro. **10 – Projeto de Lei 011/2015** “Autoriza o pagamento do Piso Nacional para os Agentes que menciona”. Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal. **ORDEM DO DIA – 01 –**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

EMENDAS MODIFICATIVAS E EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 006/2015. Em 1º e única discussão e votação. Aprovada por unanimidade dos presentes. **02 – PROJETO DE LEI Nº. 006/2015.** Altera a redação do Inciso III, do § 1º, Art. 1º; Altera redação do Art. 2º e acrescenta o Art. 3º no Projeto de LEI 006/2015 que “Dá novos prazos para cumprimento da Lei 1023 de 26/12/2008 e dá outras providências.” Encaminhado a todas as Comissões para emissão de parecer. Em 1º discussão. Palavra com o presidente Vinicius Araujo. O projeto estipula o prazo de sessenta dias para os empresários apresentarem projeto de construção de indústria, fizemos uma reunião com os empresários, dos dez proprietários, sete estiveram presentes, ambos alegaram que frente a crise enfrentada no país isso os impossibilita de atender o projeto, outro ponto foi que alguns reclamaram da falta de infraestrutura no local. Passamos na emenda o prazo de 180 dias para 365 dias, contados a partir do momento que o município realize toda infraestrutura necessária no local. Palavra com o vereador Guilherme Nogueira. Quero expressar minha felicidade com a apresentação destas emendas modificativas, parabeno os sete vereadores que foram autores da emenda, quando o projeto veio solicitei prazo, e conseguimos evitar o problema que está acontecendo com o Luiz. Inicialmente o Executivo obrigava os empresários a construir, investiriam em um galpão e somente depois entrariam com a infraestrutura, com estas emendas invertemos as coisas, primeiro o Executivo realiza as intervenções necessárias para dar condições de se instalar empresas no local. Em 1º votação. Aprovado por unanimidade dos presentes com suas emendas inseridas. **03 – Projeto de Lei Nº. 007/2015** que “Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2015.” Encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer final. Em 1º discussão e votação. Aprovado com um voto contrário do vereador Guilherme de Souza Nogueira. **04 – Projeto de Lei nº. 009/2015.** Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências. Prazo solicitado pelo Vereador Eder Lima Moreira. **05 – EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 010/2015.** Palavra com o vereador Guilherme de Souza Nogueira. Em relação à emenda proposta por V. Exa. nos artigos 10 e 11 , foi muito positivo. Meu medo é acontecer, não somente neste mandato, mas em qualquer outro, mesmo dando ciência e não desejar ouvir as partes envolvidas o executivo decidir ainda assim colocar o valor que achar conveniente, penso que nós deveríamos acrescentar mais informações sobre o que se traduz o estudo técnico, também que não seja um decreto, mas sim um projeto de Lei. Fico receoso de somente formar a comissão do legislativo e estudantes, conversar com o executivo e mesmo assim ele mantiver sua opinião. Esse é o meu medo, gostaria até de ter opinião dos outros vereadores para que possamos ter uma garantia maior. Se o autor da emenda permitir, gostaria de fazer um acréscimo na emenda. Solicito prazo nesse projeto. **06 – PROJETO DE LEI Nº. 010/2015.** Que “Institui o Programa Municipal de Transporte para Ensino Superior e Curso Técnico e toma outras providências.” palavra com o vereador Eder Lima. Sobre ser projeto de Lei eu concordo também, se não houver impedimento jurídico para tal, achei a emenda brilhante. Prazo solicitado pelo vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Guilherme de Souza Nogueira. **07 – EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI N°. 011/2015.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **08 – Projeto de Lei 011/2015** “Autoriza o pagamento do Piso Nacional para os Agentes que menciona”. Encaminhado a todas as Comissões para emissão de parecer. Em 1º discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes com suas emendas inseridas. Palavra com o vereador Guilherme Nogueira. Gostaria de fazer um requerimento verbal, é de fácil execução por parte do Executivo, solicito que seja disponibilizado um varredor de rua para o Bairro Novo Horizonte, Morro do Cristo. Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. Palavra com o presidente Vinícius Araujo. Encerrarei agora esta seção e em seguida abrirei a seção extraordinária, nela concederei a palavra livre. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão mandando que se lavrasse a presente Ata.